

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2020 de 13 de abril de 2020

Pela Resolução n.º 71/2020, de 24 de março, o Conselho de Governo aprovou um conjunto de medidas extraordinárias, que, na Região Autónoma dos Açores, complementam e reforçam o alcance das medidas económicas nacionais adotadas em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, prevendo o seu ponto 4 que os encargos resultantes daquelas medidas fossem suportados pelas dotações do Programa 1 – Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa.

Sem prejuízo, no que concerne ao complemento regional à manutenção de contrato de trabalho e ao apoio para antecipação de liquidez nas empresas no mês de abril de 2020, os regulamentos aprovados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 80/2020 e n.º 81/2020, de 30 de março, incumbe ao Fundo Regional do Emprego assegurar aqueles encargos, mostrando-se necessário proceder a transferência de verba.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, e do ponto 4 da Resolução n.º 71/2020, de 24 de março, o Conselho do Governo resolve:

1 – Autorizar a transferência de € 12.000.000,00 (doze milhões de euros), inserida no Plano 2020, Programa 01 – Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa, Projeto 03 – Emprego e Qualificação Profissional, Ação 03 - Programas de Emprego, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento das medidas excecionais de manutenção de emprego.

2 – A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 08 de abril de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.